

**LEI ORDINÁRIA Nº 1028, EM 17 DE JUNHO DE 2024.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**HÉLIO MARCELO OLENKA**, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a autorização prevista no art. 8º da Lei do Orçamento Anual Municipal nº 1024 de 30 de dezembro de 2023.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentaria no Orçamento Geral do Município de Calmon, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 231.437,70 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos) referente ao Convênio de Transporte Escolar, Processo SED 00050004/2024 do Governo do Estado de Santa Catarina, para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**07.01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.37 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1162 R\$ 231.437,70**

**Art. 2º** - Para a cobertura do artigo 1º desta Lei será utilizado recurso referente ao Convênio de Transporte Escolar, Processo SED 00050004/2024 do Governo do Estado de Santa Catarina.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

**HÉLIO MARCELO OLENKA**  
Prefeito Municipal

**EDIMAR ANSCHAU SANTIEL**  
Secretário de Administração e Gestão